



0564

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.722, DE 12 DE dezembro DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ARTIGO 1º - As tarifas operacionais do Terminal Rodoviário de Passageiros de Taubaté, situado a Av. Brigadeiro Faria Lima, ficam assim reajustadas:

- I - Tarifa de embarque de transporte coletivo em percurso de 30Km a 50 Km - Cr\$ 14,00/passageiro;
- II - Tarifa de Embarque de transporte coletivo com percurso superior a 50 Km - Cr\$ 16,00/passageiro;
- III - Tarifa de uso de sanitários - Cr\$ 150,00/utlização;
- IV - Estacionamento - Cr\$ 300,00 a hora.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

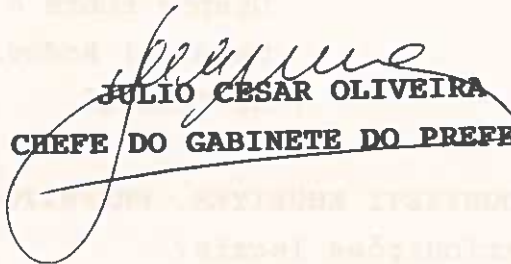
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de dezembro de 1991, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

1888

*Suplemento Municipal de Curitiba*

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 12 de dezembro de 1991.

RECEBTO Nº 07211 de 12 de dezembro de 1991

  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

SECRETARIA

ARTIGO 1º - As funções operacionais do Gabinete do Prefeito são exercidas por um chefe e por um ou mais membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos de carreira, de nível superior, de provimento efetivo, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 17 da Constituição Federal de 1988.

II - O chefe do Gabinete do Prefeito é o titular do cargo, exercendo as funções de direção, administração, organização, planejamento, execução, controle, avaliação e supervisão das atividades operacionais do Gabinete do Prefeito.

III - O chefe do Gabinete do Prefeito é responsável perante o Prefeito Municipal pelas atividades operacionais do Gabinete do Prefeito.

IV - O chefe do Gabinete do Prefeito é responsável perante o Prefeito Municipal pela organização e funcionamento do Gabinete do Prefeito.

V - O chefe do Gabinete do Prefeito é responsável perante o Prefeito Municipal pela representação do Gabinete do Prefeito perante os órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual, federal e estrangeira.

RECEBTO Nº 07211 de 12 de dezembro de 1991

